



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de São Jerônimo

DECRETO LEGISLATIVO Nº 32/90

Fixa a remuneração do Prefeito e do Vice-Prefeito para o mês de Julho/90

O Presidente da Câmara Municipal nos termos do Artigo 29 da Constituição do Brasil de 05 de outubro de 1988, a provou e eu promulgo o seguinte:

ARTIGO 1º - Com base no Artigo 3º do Decreto Legislativo nº 20/88, é fixado é fixado, para o mês de Julho, um aumento de 30% sobre a remuneração a remuneração do Prefeito e Vice-Prefeito.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes serão atendidas pelas dotações orçamentárias próprias.

ARTIGO 3º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor com efeito retroativo a data de 01.07.90

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, 24 DE JULHO DE 1990.

EDUARDO SANTANA

Presidente